EDITAL Nº 106/2026 – CHAMADA PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA NEXUS DO HUB DE INOVAÇÃO SOCIAL/UFSM

Programa de Integração Acadêmica e Extensionista em Inovação Social - Chamada semestral para integração de disciplinas, projetos e programas de extensão

CHAMADA SEMESTRAL PARA PARTICIPAÇÃO

O Hub de Inovação Social e a Incubadora Social da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM) tornam pública a presente chamada para credenciamento de ações no âmbito do Programa PROGRAMA NEXUS - **Programa de Integração Acadêmica e Extensionista em Inovação Social - Chamada semestral para integração de disciplinas, projetos e programas de extensão.** A presente chamada tem caráter semestral e busca promover a integração entre disciplinas extensionistas, projetos e programas de extensão, servidores, docentes, estudantes e os empreendimentos acompanhados pelo Hub de Inovação Social e pela Incubadora Social.

1. DO PROGRAMA NEXUS

1.1 O Programa Nexus é uma iniciativa do Hub de Inovação Social e da Incubadora Social da UFSM, vinculada à Frente Inovar e Conectar, que busca promover a integração entre universidade, inovação social e empreendimentos, aproximando o conhecimento acadêmico dos desafios concretos enfrentados pelas iniciativas acompanhadas pelo Hub IS.

1.2 O programa possibilita que os interessados vinculem suas disciplinas extensionistas, projetos e programas de extensão às atividades desenvolvidas junto aos empreendimentos acompanhados pelo Hub de Inovação Social e pela Incubadora Social, promovendo a aproximação entre conhecimentos acadêmicos, competências extensionistas e demandas reais dos empreendimentos.

1.3 Por meio dessa integração, poderão ser desenvolvidas ações práticas, colaborativas e interdisciplinares, envolvendo docentes, técnicos-administrativos em educação (TAEs), estudantes e demais participantes, conforme a natureza das propostas e as responsabilidades pactuadas.

1.4 O Programa Nexus poderá envolver disciplinas extensionistas, projetos e programas de extensão de diferentes cursos e áreas do conhecimento da UFSM e, mediante articulação e disponibilidade, de Instituições de Ensino Superior parceiras.
1.5 As ações serão articuladas pelo Hub de Inovação Social, considerando as ofertas apresentadas pelos participantes, as demandas identificadas junto aos empreendimentos, a compatibilidade entre as propostas, a disponibilidade dos envolvidos e a anuência dos empreendimentos participantes.

2. DO OBJETIVO

2.1 O presente edital tem por objetivo promover, de forma planejada e articulada, a integração entre disciplinas extensionistas, projetos e programas de extensão e os empreendimentos acompanhados pelo Hub de Inovação Social e pela Incubadora Social, favorecendo a interação dialógica, a troca de saberes e a construção compartilhada de conhecimentos, práticas e soluções a partir das demandas, potencialidades e experiências dos empreendimentos e das possibilidades de atuação da comunidade acadêmica.
2.2 São objetivos específicos:
a) ampliar a integração entre a universidade e os empreendimentos acompanhados pelo Hub de Inovação Social, fortalecendo relações de cooperação e troca de saberes;
b) possibilitar que estudantes desenvolvam atividades acadêmicas e extensionistas relacionadas a contextos, demandas, desafios e potencialidades concretas dos empreendimentos;
c) promover a troca e a construção compartilhada de conhecimentos, articulando conhecimentos acadêmicos, saberes, experiências e práticas desenvolvidos pelos empreendimentos e pelos territórios em que estão inseridos;
d) ampliar a participação de diferentes cursos e áreas do conhecimento nas ações da Incubadora Social e do Hub IS;
e) estimular a construção colaborativa de diagnósticos, projetos e soluções;
f) fortalecer a articulação entre ensino, pesquisa e extensão, a partir de processos de interação e aprendizagem mútua entre universidade e comunidade;
g) contribuir para a sistematização das experiências desenvolvidas, valorizando os conhecimentos e aprendizados produzidos pelos diferentes sujeitos envolvidos;

h) gerar informações e indicadores relacionados à participação acadêmica, ao desenvolvimento das ações e aos resultados e aprendizados construídos conjuntamente.

3. DO PÚBLICO-ALVO

3.1 A participação no Programa Nexus poderá ocorrer por meio das seguintes modalidades:

a) **Modalidade I – Disciplinas extensionistas:** destinada à integração de disciplinas extensionistas da UFSM ou de instituições de ensino superior parceiras com demandas e desafios identificados nos empreendimentos acompanhados pelo Hub de Inovação Social;

b) **Modalidade II – Projetos e programas de extensão:** destinada à integração de projetos ou programas de extensão que apresentem conhecimentos, competências, serviços, metodologias ou outras possibilidades de contribuição relacionadas às demandas dos empreendimentos acompanhados pelo Hub;

c) **Modalidade III – Outras atividades acadêmicas e/ou extensionistas formalmente caracterizadas:** destinada à integração de outras atividades acadêmicas e/ou extensionistas que apresentem conhecimentos, competências, metodologias, serviços ou possibilidades de atuação relacionadas às demandas dos empreendimentos acompanhados pelo Hub.

3.2 Poderão participar das modalidades previstas neste edital docentes, técnicos-administrativos em educação (TAEs) e demais servidores da UFSM que atuem em atividades acadêmicas e/ou extensionistas compatíveis com os objetivos do Programa Nexus.

3.3 Poderão participar também docentes, técnicos e demais integrantes de instituições de ensino superior parceiras, mediante articulação prévia com o Hub de Inovação Social e observadas as condições institucionais aplicáveis.

3.4 A participação deverá estar vinculada a uma disciplina extensionista, projeto ou programa de extensão ou outra atividade acadêmica e/ou extensionista formalmente caracterizada, conforme a modalidade de participação.

3.5 A participação no Programa Nexus não implica a escolha prévia de empreendimento específico pelo participante. A definição das conexões será realizada pelo Hub de Inovação Social, considerando as demandas identificadas, a compatibilidade entre as ofertas apresentadas e as necessidades dos

empreendimentos, a disponibilidade dos envolvidos e a anuência do empreendimento.

3.6 A inscrição caracteriza a apresentação de uma oferta de conhecimentos, competências, metodologias, serviços ou possibilidades de atuação, não constituindo garantia de execução de ação junto a empreendimento específico.

4. DA DURAÇÃO

4.1 A presente chamada possui caráter semestral e tem como finalidade organizar, de forma antecipada, as possibilidades de articulação e desenvolvimento de ações junto aos empreendimentos acompanhados pelo Hub de Inovação Social e pela Incubadora Social.

4.2 As ações decorrentes das conexões realizadas pelo Programa Nexus poderão ser planejadas para execução durante parte ou todo o período do ciclo de incubação, conforme a natureza da proposta, as demandas do empreendimento e as condições pactuadas entre os participantes e o Hub.

4.3 As ações poderão ser organizadas em etapas, com objetivos, atividades, responsáveis, entregas e resultados esperados definidos no momento da pactuação.

4.4 As ações com duração superior a um semestre deverão contar com acompanhamento e revisões periódicas, de modo a possibilitar a avaliação do desenvolvimento das atividades, a identificação de novas demandas ou necessidades e, quando necessário, a adequação do planejamento inicialmente pactuado.

4.5 A continuidade de uma ação ou parceria para período posterior ao inicialmente pactuado poderá ser autorizada mediante avaliação do desenvolvimento das atividades, das entregas realizadas, dos resultados alcançados e da pertinência de sua continuidade para o empreendimento e para o Programa Nexus.

4.6 A continuidade ou renovação da participação não será automática e estará condicionada à capacidade de articulação e acompanhamento do Hub, à disponibilidade e anuência do empreendimento e ao cumprimento das responsabilidades e entregas previamente pactuadas.

4.7 Ao final de cada período pactuado, deverá ser realizada devolutiva e sistematização das atividades desenvolvidas, que servirão de subsídio para a avaliação de eventual continuidade da ação.

5. DA NATUREZA DA PARTICIPAÇÃO

5.1 A participação no Programa Nexus possui caráter de parceria acadêmica e extensionista.

5.2 A participação no programa não gera vínculo empregatício, funcional, contratual, administrativo ou de qualquer outra natureza entre os participantes e o Hub de Inovação Social, a Incubadora Social ou a Universidade Federal de Santa Maria, além de eventual vínculo institucional previamente existente.

5.3 A participação no Programa Nexus não implicará remuneração, bolsa, auxílio financeiro, pagamento de honorários ou qualquer outra forma de contraprestação financeira ao docente participante ou aos estudantes envolvidos.

5.4 Como forma de reconhecimento das atividades desenvolvidas no âmbito do Programa Nexus, poderá ser emitido certificado de participação ou de atividade de extensão aos participantes e estudantes envolvidos, conforme as normas e procedimentos institucionais aplicáveis e de acordo com os critérios de participação e comprovação das atividades estabelecidos pelo Hub de Inovação Social.

5.5 As atividades serão desenvolvidas no âmbito das disciplinas e das atividades acadêmicas e extensionistas correspondentes, observadas as normas institucionais aplicáveis.

5.6 A participação no programa não implica obrigatoriedade de execução de todas as atividades inicialmente previstas, uma vez que o desenvolvimento das ações dependerá da articulação entre a disciplina, os estudantes, o Hub IS e os empreendimentos envolvidos.

5.7 As ações pactuadas poderão ser ajustadas durante seu período de execução, mediante acompanhamento e alinhamento entre os participantes, o Hub de Inovação Social e o empreendimento, considerando alterações nas demandas, nas condições de execução e nos resultados observados.

5.8 A continuidade ou renovação de ações para períodos posteriores ao inicialmente pactuado dependerá de avaliação das atividades desenvolvidas, das entregas realizadas, dos resultados alcançados e da pertinência da continuidade, observadas a disponibilidade e anuência do empreendimento e a capacidade de articulação e acompanhamento do Hub.

6. DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO

6.1 O(a) responsável pela disciplina extensionista, projeto ou programa de extensão interessado(a) em participar do Programa Nexus deverá apresentar sua proposta por meio do formulário eletrônico disponibilizado pelo Hub de Inovação Social pelo link: https://forms.gle/siHRrwppAe5v9ycDA.

6.2 No momento da inscrição, o(a) proponente deverá informar, conforme a modalidade de participação, as características da disciplina, projeto, programa ou outra atividade acadêmica e/ou extensionista, os conhecimentos, competências, metodologias, serviços, atividades previstas ou possibilidades de atuação que poderão ser disponibilizados para construção conjunta com os empreendimentos, bem como o período previsto, a disponibilidade aproximada, o formato de realização e as condições necessárias para o desenvolvimento das atividades, quando aplicável. **As informações apresentadas nesta etapa possuem caráter preliminar e serão utilizadas para fins de mapeamento das ofertas e posterior articulação com os empreendimentos.**

6.3 A inscrição **não** exigirá a indicação prévia de empreendimento específico.

6.4 O Programa Nexus adotará a lógica de mapeamento e articulação entre possibilidades de atuação e demandas, interesses e potencialidades dos empreendimentos, cabendo ao Hub de Inovação Social identificar as possibilidades de conexão entre as propostas inscritas e as demandas dos empreendimentos acompanhados.

6.5 A definição das conexões será realizada pelo Hub de Inovação Social, considerando, entre outros aspectos, a compatibilidade entre a oferta apresentada e a demanda identificada, a natureza da atividade, o período previsto para execução, o formato e as condições necessárias para realização da atividade, a disponibilidade das partes, a capacidade operacional do Hub e a disponibilidade e anuência do empreendimento quanto à participação na ação.

6.6 A inscrição não garante a vinculação a empreendimento específico nem a execução da ação proposta. A realização da ação estará condicionada às etapas posteriores de aproximação, diálogo, construção conjunta e pactuação com o(s) empreendimento(s) envolvido(s).

6.7 Não serão consideradas inscrições realizadas fora do prazo estabelecido, salvo alteração expressamente publicada pelo Hub de Inovação Social.

7. DO FLUXO DE PARTICIPAÇÃO

7.1 A participação no Programa Nexus será desenvolvida, de modo geral, nas seguintes etapas:

a) Inscrição: apresentação da oferta de conhecimentos, competências, metodologias, serviços ou possibilidades de atuação pelo(a) responsável pela disciplina, projeto ou programa de extensão;

b) Análise: análise das propostas pelo Hub de Inovação Social, considerando sua compatibilidade com os objetivos do Programa Nexus, as características das ofertas apresentadas e as condições necessárias para eventual articulação;

c) Mapeamento das possibilidades de atuação: organização e sistematização, pelo Hub, das competências, conhecimentos, metodologias, serviços e demais possibilidades de contribuição apresentadas;

d) Levantamento das demandas, interesses e potencialidades: identificação e sistematização, pelo Hub, de demandas, interesses, desafios, conhecimentos, experiências e potencialidades dos empreendimentos acompanhados que possam ser objeto de ações em articulação com a comunidade acadêmica;

e) Aproximação e articulação: realização da aproximação entre as propostas inscritas e os empreendimentos, considerando a compatibilidade entre as possibilidades de atuação e as demandas, interesses e potencialidades identificados, bem como a disponibilidade e a anuência dos empreendimentos;

f) Construção e Pactuação: definição conjunta das condições da ação, incluindo empreendimento envolvido, demanda ou interesse a ser trabalhado, objetivo, atividades, período, responsabilidades, estudantes envolvidos, produto, resultados e/ou aprendizados esperados, e forma de acompanhamento da devolutiva, mediante preenchimento da Ficha de Pactuação da Ação;

g) Execução: desenvolvimento das atividades previstas na Ficha de Pactuação, sob responsabilidade dos participantes correspondentes e com acompanhamento do Hub;

h) Acompanhamento: realização de reuniões, momentos de troca e demais atividades de acompanhamento, conforme a necessidade de cada ação;

i) Devolutiva e avaliação: apresentação dos produtos, conhecimentos, resultados e aprendizados produzidos no decorrer da ação, bem como avaliação conjunta do processo e de seus resultados pelo(s) empreendimento(s), participantes e Hub IS, conforme a natureza da atividade;

j) Sistematização: registro das atividades, produtos, resultados, aprendizados e demais informações pertinentes, para fins de acompanhamento, avaliação e composição dos indicadores do Programa Nexus.

7.2 O Programa Nexus articula-se ao processo de incubação desenvolvido pela Incubadora Social da UFSM (IS-UFSM), aproximando os empreendimentos acompanhados das competências, conhecimentos, metodologias, serviços e demais possibilidades de atuação disponíveis na comunidade acadêmica, de acordo com as demandas, interesses e potencialidades identificados ao longo do acompanhamento. **Para a presente chamada, que contempla o ciclo de incubação com início previsto para 2027/1, mais informações encontram-se apresentadas no Anexo B deste Edital.**

7.3 As ações desenvolvidas no âmbito do Nexus serão articuladas ao processo de incubação, podendo contribuir para o desenvolvimento das atividades previstas nos planos de trabalho dos empreendimentos, observadas as condições, responsabilidades e especificidades de cada ação.

7.4 A participação no Programa não altera as etapas, responsabilidades ou demais procedimentos próprios do processo de incubação da IS-UFSM, que permanecem regidos pelas normas institucionais aplicáveis.

7.5 A metodologia, as etapas e as normas que orientam o processo de incubação da IS-UFSM estão estabelecidas no Regimento Interno da Incubadora Social da UFSM, que poderá ser consultado para informações complementares sobre o funcionamento, as competências, o processo de incubação e as responsabilidades dos envolvidos, no link : https://portal.ufsm.br/documentos/publico/documento.html?id=13606922.

7.6 As etapas de articulação e pactuação deverão ocorrer antes do início do semestre de execução, de modo a possibilitar o planejamento antecipado das ações.

7.7 A realização das etapas de articulação e pactuação não implica obrigação de execução quando não houver condições técnicas, institucionais ou operacionais para o desenvolvimento da ação.

8. DAS POSSIBILIDADES DE ATUAÇÃO

8.1 As ações desenvolvidas no âmbito do Programa Nexus poderão assumir diferentes formatos, de acordo com as demandas dos empreendimentos e com os

conhecimentos, competências e possibilidades de atuação apresentados pelos participantes.

8.2 Entre as possibilidades de atuação, poderão ser desenvolvidas, entre outras:

a) oficinas, formações, capacitações e processos de aprendizagem voltados ao fortalecimento dos empreendimentos;

b) diagnósticos, levantamentos e mapeamentos relacionados às necessidades, potencialidades e desafios dos empreendimentos e de seus territórios;

c) assessorias, orientações técnicas e acompanhamento especializado, considerando as características, os saberes e as necessidades de cada empreendimento;

d) desenvolvimento, adaptação ou aprimoramento de ferramentas, metodologias, processos e instrumentos de apoio à gestão e ao desenvolvimento dos empreendimentos;

e) ações de comunicação, divulgação, mobilização e fortalecimento da identidade e da visibilidade dos empreendimentos;

f) atividades de design, comunicação visual, identidade coletiva e desenvolvimento de materiais de divulgação;

g) planejamento, organização, gestão e planejamento estratégico, considerando princípios de participação, cooperação e autogestão;

h) desenvolvimento de estratégias de comercialização, acesso a mercados, mercados locais, compras institucionais e outras formas de circulação e comercialização dos produtos e serviços;

i) desenvolvimento ou apoio tecnológico, inovação social, transformação digital e apropriação de tecnologias pelos empreendimentos;

j) avaliação, monitoramento e sistematização de resultados, processos e impactos sociais, econômicos, ambientais e territoriais;

k) elaboração e aprimoramento de materiais, metodologias, instrumentos e tecnologias sociais;

l) estudos, pesquisas, levantamentos e análises relacionados às demandas, potencialidades e contextos dos empreendimentos;

m) desenvolvimento, aprimoramento e diversificação de produtos, serviços e soluções de impacto social;

n) atividades relacionadas à sustentabilidade, aos processos produtivos, à produção e comercialização, à logística, à gestão de pessoas, às finanças, à contabilidade, ao

empreendedorismo, à inovação e a outras áreas pertinentes ao desenvolvimento dos empreendimentos;

o) ações voltadas ao fortalecimento da cooperação, do associativismo, do trabalho coletivo, da autogestão, da participação e da organização dos empreendimentos;

p) ações de fortalecimento das redes de cooperação, articulação territorial, intercooperação e construção de parcerias entre empreendimentos, organizações, instituições e demais atores do território;

q) atividades relacionadas à economia solidária, ao comércio justo, ao consumo responsável, à sustentabilidade socioambiental, à valorização dos saberes e conhecimentos locais e ao desenvolvimento territorial;

r) outras atividades compatíveis com os objetivos do Programa Nexus.

8.3 Cada ação pactuada deverá apresentar objetivo definido, atividades previstas, responsáveis, período de execução e produto, entrega ou resultado esperado, conforme estabelecido na Ficha de Pactuação da Ação.

8.4 As atividades serão definidas de maneira articulada entre os participantes, o Hub de Inovação Social e o empreendimento envolvido, respeitando a natureza da proposta e as condições pactuadas.

9. DA FICHA DE PACTUAÇÃO

9.1 Após a etapa de articulação e identificação de possibilidade de conexão entre a oferta apresentada e a demanda de um empreendimento, a ação deverá ser previamente pactuada entre os participantes envolvidos, o Hub de Inovação Social e o empreendimento, antes do início de sua execução, sempre que as condições operacionais permitirem.

9.2 A pactuação terá como finalidade definir previamente as condições de desenvolvimento da ação, incluindo o empreendimento envolvido, a demanda a ser trabalhada, o objetivo da ação, as atividades previstas, o período de execução, os responsáveis, os estudantes envolvidos, quando houver, e o produto, entrega ou resultado esperado.

9.3 A pactuação das ações será formalizada por meio da Ficha de Pactuação da Ação, constante no Anexo A deste Edital, que deverá ser preenchida pelos participantes envolvidos e validada pelo Hub de Inovação Social.

9.4 A Ficha de Pactuação da Ação deverá ser utilizada como instrumento de planejamento, acompanhamento e registro das responsabilidades, atividades, entregas e resultados esperados.

9.5 Eventuais alterações relevantes nas condições inicialmente pactuadas deverão ser comunicadas ao Hub de Inovação Social e, quando necessário, registradas ou atualizadas na Ficha de Pactuação.

9.6 A pactuação não implica obrigatoriedade de execução quando surgirem impedimentos técnicos, institucionais ou operacionais que inviabilizem o desenvolvimento da ação, devendo eventuais alterações ou impossibilidades serem comunicadas aos envolvidos e ao Hub de Inovação Social.

10. DO ACOMPANHAMENTO

10.1 As ações desenvolvidas no âmbito do Programa Nexus serão acompanhadas pelo Hub de Inovação Social durante seu período de execução, com a finalidade de monitorar o desenvolvimento das atividades pactuadas, identificar dificuldades, apoiar a articulação entre os participantes e sistematizar os resultados das ações.

10.2 O acompanhamento poderá ocorrer por meio de registros periódicos, formulários, reuniões, ambientes virtuais de interação, instrumentos de gestão e outros mecanismos definidos pelo Hub de Inovação Social, de acordo com a natureza e as necessidades de cada ação.

10.3 Os participantes deverão fornecer, nos períodos e formatos definidos pelo Hub IS, informações necessárias ao acompanhamento das ações, incluindo, quando aplicável, seu status de execução, atividades realizadas, próximas etapas, entregas previstas, dificuldades identificadas e necessidade de apoio.

10.4 O acompanhamento terá caráter proporcional à natureza e à complexidade das ações, buscando evitar procedimentos administrativos desnecessários aos participantes.

10.5 O Hub de Inovação Social poderá realizar acompanhamento específico ou solicitar informações adicionais sempre que identificada situação que demande articulação, mediação ou apoio para o desenvolvimento da ação.

10.6 Ao final da ação, deverá ser realizada devolutiva ao empreendimento e ao Hub de Inovação Social, conforme a forma previamente pactuada, com registro das atividades desenvolvidas, produtos ou entregas realizadas e resultados observados.

10.7 As informações produzidas durante o acompanhamento poderão ser utilizadas para fins de sistematização, avaliação e composição dos indicadores do Programa Nexus, observadas as disposições relativas à proteção e ao uso das informações previstas neste Edital.

11. DAS RESPONSABILIDADES DOS PARTICIPANTES

11.1 Compete aos participantes, conforme a natureza da proposta:

a) desenvolver, em diálogo e cooperação com o(s) empreendimento(s) e o Hub IS, as ações pactuadas;

b) participar dos momentos de articulação e acompanhamento propostos pelo Hub IS;

c) manter comunicação com a equipe do Hub IS e com os empreendimentos durante o desenvolvimento da ação;

d) fornecer as informações necessárias ao acompanhamento e à sistematização das atividades;

e) observar os objetivos, atividades, responsabilidades e prazos definidos na Ficha de Pactuação;

f) assegurar a participação ativa dos empreendimentos na construção, no desenvolvimento e na avaliação das ações, respeitando suas necessidades, prioridades e formas de organização;

g) adotar postura ética, dialógica e colaborativa na relação com os empreendimentos, reconhecendo-os como sujeitos ativos do processo e valorizando seus saberes, experiências e conhecimentos;

h) respeitar a autonomia, as formas de organização e os processos coletivos de decisão dos empreendimentos, em consonância com os princípios da economia solidária;

i) respeitar a confidencialidade das informações, dos materiais, dos conhecimentos e dos demais conteúdos disponibilizados pelos empreendimentos, observadas as condições de uso previamente pactuadas;

j) realizar a devolutiva dos resultados e produtos desenvolvidos, em formato acessível e adequado aos empreendimentos envolvidos;

k) comunicar ao Hub eventuais alterações, dificuldades ou impossibilidade de execução da ação pactuada;

l) quando pertinente, participar de atividades coletivas promovidas pelo Hub relacionadas ao ciclo de incubação.

11.2 Nas propostas vinculadas a disciplinas extensionistas, caberá ao docente responsável orientar os estudantes e estabelecer a relação entre a ação e os objetivos da disciplina e assegurar que as atividades sejam desenvolvidas de forma dialógica, participativa e articulada às demandas dos empreendimentos.

11.3 As ações desenvolvidas no âmbito do Programa Nexus deverão reconhecer os empreendimentos como sujeitos ativos do processo extensionista, assegurando sua participação na definição das demandas, na construção das soluções e na avaliação dos resultados. As atividades deverão promover a troca de saberes entre Universidade e comunidade, respeitando a autonomia, os conhecimentos, as experiências e as formas de organização dos empreendimentos.

12. DAS RESPONSABILIDADES DO HUB DE INOVAÇÃO SOCIAL

12.1 Compete ao Hub de Inovação Social:

a) realizar o mapeamento das possibilidades de atuação apresentadas, identificar as demandas, interesses e potencialidades dos empreendimentos

b) promover a articulação entre o(a) proponente, estudantes e empreendimentos, considerando a compatibilidade das propostas, a disponibilidade das partes, a capacidade operacional do Hub e a anuência dos empreendimentos;

c) facilitar o diálogo entre os participantes e os empreendimentos para a construção e a pactuação das ações, respeitando a autonomia, os saberes, as experiências e as formas de organização dos empreendimentos;

d) apoiar a aproximação entre as atividades e os empreendimentos;

e) promover, quando pertinente, reuniões de acompanhamento, momentos de troca e espaços de diálogo entre os participantes e os empreendimentos;

f) acompanhar o desenvolvimento das ações pactuadas, sem substituir a responsabilidade dos respectivos proponentes pela execução das atividades acadêmicas ou extensionistas;

g) apoiar a sistematização das atividades, produtos, resultados e aprendizados decorrentes das ações desenvolvidas;

h) sistematizar informações e indicadores relacionados à participação acadêmica, às ações desenvolvidas e aos resultados do Programa Nexus.

12.2 O Hub de Inovação Social atuará como instância de articulação, mediação e acompanhamento do Programa Nexus, não sendo responsável pela execução das atividades acadêmicas próprias das disciplinas, projetos ou programas de extensão, que permanecerão sob responsabilidade dos respectivos proponentes.

12.3 A atuação do Hub não implica substituição da autonomia dos empreendimentos na definição de suas prioridades, interesses e formas de participação, cabendo ao Hub promover as condições para o diálogo, a construção compartilhada e a pactuação das ações.

13. DA PARTICIPAÇÃO DOS ESTUDANTES

13.1 A participação dos estudantes ocorrerá vinculada às disciplinas e atividades acadêmicas indicadas pelos docentes selecionados.

13.2 A organização das equipes, a quantidade de estudantes envolvidos, as atividades acadêmicas e os critérios de avaliação serão definidos pelo docente responsável, conforme as características da disciplina e as normas institucionais aplicáveis.

13.3 O Hub poderá participar de momentos de apresentação das propostas, aproximação com os empreendimentos, acompanhamento das ações e compartilhamento dos resultados, conforme a necessidade e a natureza de cada atividade.

14. DOS RESULTADOS ESPERADOS

Espera-se que o Programa Nexus contribua para:

14.1 Estudantes

a) desenvolvimento de aprendizagens a partir da interação com contextos, experiências, demandas e potencialidades reais;

b) desenvolvimento de competências técnicas, sociais, colaborativas e relacionadas à atuação em contextos de inovação social;

c) aproximação e interação com iniciativas de inovação social, economia solidária e desenvolvimento territorial;

d) desenvolvimento da capacidade de articular conhecimentos acadêmicos com saberes, experiências e conhecimentos construídos nos territórios e pelos empreendimentos;

e) desenvolvimento de habilidades de diálogo, trabalho coletivo, cooperação e construção compartilhada de soluções.

14.2 Participantes acadêmicos e extensionistas

a) fortalecimento das práticas extensionistas baseadas na interação dialógica e na construção compartilhada de conhecimentos;

b) aproximação entre ensino, pesquisa, extensão e realidade social;

c) desenvolvimento de atividades interdisciplinares e colaborativas;

d) ampliação das possibilidades de integração entre ensino, pesquisa e extensão;

e) sistematização e compartilhamento de experiências, metodologias e aprendizados decorrentes das ações;

f) fortalecimento da atuação universitária comprometida com a transformação social e o desenvolvimento dos territórios.

14.3 Empreendimentos

a) ampliação do acesso a conhecimentos, saberes, competências e recursos da comunidade acadêmica, em diálogo com os conhecimentos e experiências próprios dos empreendimentos;

b) fortalecimento de capacidades, processos, produtos, serviços e estratégias dos empreendimentos, conforme suas demandas, interesses e prioridades;

c) construção compartilhada de diagnósticos, projetos, metodologias, ferramentas e outras soluções;

d) ampliação das possibilidades de articulação com cursos, docentes, estudantes, projetos e programas de extensão;

e) fortalecimento de redes de cooperação, parcerias e articulações com a universidade e outros atores do território;

f) valorização e sistematização dos conhecimentos, práticas e experiências desenvolvidos pelos empreendimentos;

g) fortalecimento da autonomia, da participação, da cooperação e da capacidade de protagonismo dos empreendimentos, conforme a natureza de cada ação.

14.4 Hub de Inovação Social

a) ampliação da conexão com cursos, docentes, servidores, projetos de extensão;

b) fortalecimento das ações de extensão universitária;

c) ampliação da participação estudantil;

d) fortalecimento da articulação entre universidade e sociedade;

e) desenvolvimento e aprimoramento de metodologias de articulação entre ensino, pesquisa, extensão e inovação social;

f) geração e sistematização de informações e indicadores relacionados à participação acadêmica, às ações desenvolvidas e aos resultados e aprendizados produzidos;

g) fortalecimento das redes de cooperação e das conexões entre os empreendimentos, a universidade e os territórios.

15. DA ANÁLISE E HABILITAÇÃO DAS PROPOSTAS

15.1 As propostas inscritas serão analisadas pela equipe responsável pelo Programa Nexus no Hub de Inovação Social.

15.2 A análise terá caráter técnico e de compatibilidade com os objetivos do Programa Nexus, não implicando competição ou classificação entre as propostas inscritas.

15.3 Serão considerados, entre outros aspectos:

a) compatibilidade da disciplina, projeto ou programa com os objetivos do Programa Nexus;

b) pertinência dos conhecimentos, competências, metodologias, serviços ou possibilidades de atuação apresentados;

c) possibilidade de articulação com demandas, interesses e potencialidades dos empreendimentos acompanhados;

d) viabilidade de desenvolvimento da ação no período previsto;

e) disponibilidade dos participantes envolvidos;

f) capacidade operacional do Hub para realizar a articulação e o acompanhamento;

g) possibilidade de participação e anuência dos empreendimentos envolvidos, quando da realização da articulação e pactuação da ação.

15.4 A análise e eventual habilitação da proposta não garantem a vinculação a empreendimento específico nem a execução de determinada ação.

15.5 A efetiva realização da ação dependerá das etapas posteriores de aproximação, diálogo, construção conjunta e pactuação, bem como da compatibilidade entre a oferta apresentada e as demandas existentes, da disponibilidade das partes, da capacidade operacional do Hub e da anuência do empreendimento.

15.6 O número de ações efetivamente articuladas poderá ser limitado em razão da capacidade operacional do Hub e da disponibilidade dos empreendimentos.

16. DO CRONOGRAMA

Etapa	**Data**
Período de inscrições	Até **dia 15/11/2026**
Resultado preliminar	**Dia 16/11/2026**
Período para recursos	**Dia 17/11/2026**
Resultado final	**Dia 18/11/2026**
Início das atividades	Conforme início do semestre letivo de 2027

As datas poderão ser adequadas ao calendário acadêmico da UFSM e serão informadas em cada chamada semestral.

17. DA PROTEÇÃO E DO USO DAS INFORMAÇÕES

17.1 As atividades desenvolvidas no âmbito do Programa Nexus deverão observar as normas institucionais e os princípios éticos aplicáveis, especialmente no que se refere às informações, dados, conhecimentos, materiais e demais conteúdos compartilhados pelos empreendimentos.

17.2 A utilização de imagens, informações, depoimentos, dados, materiais, produtos, resultados ou outros conteúdos relacionados aos empreendimentos para fins de divulgação institucional, publicação, pesquisa, ensino ou outras finalidades dependerá das autorizações necessárias e deverá observar as normas institucionais, éticas e legais aplicáveis.

17.3 Os empreendimentos participantes deverão ser reconhecidos como sujeitos e participantes do processo extensionista, devendo sua participação ocorrer de forma respeitosa, colaborativa e compatível com sua autonomia, características e necessidades.

17.4 Quando houver produção conjunta de materiais, metodologias, ferramentas, produtos ou outros resultados, as formas de utilização, divulgação,

compartilhamento e, quando aplicável, atribuição de autoria ou reconhecimento das contribuições deverão ser previamente acordadas entre os envolvidos, observadas as normas institucionais e legais aplicáveis.

18. DA VIGÊNCIA E DA CONTINUIDADE

18.1 A participação decorrente desta chamada terá duração correspondente a um semestre letivo, conforme o período definido na proposta e na respectiva Ficha de Pactuação.

18.2 As ações poderão ter continuidade ou ser renovadas para períodos subsequentes, inclusive ao longo do ciclo de incubação, desde que haja interesse dos participantes e dos empreendimentos envolvidos, **avaliação favorável das atividades desenvolvidas** e nova pactuação das condições de continuidade.

18.3 Ao final de cada período de participação, poderá ser realizada avaliação das atividades desenvolvidas, dos resultados e aprendizados produzidos e das possibilidades de continuidade, aperfeiçoamento ou encerramento da ação.

18.4 A **continuidade** da participação do docente em novo ciclo de incubação **dependerá de nova inscrição** nas chamadas semestrais subsequentes.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 A participação no Programa Nexus constitui uma oportunidade de articulação acadêmica e extensionista entre docentes, estudantes, universidade e empreendimentos acompanhados pelo Hub de Inovação Social.

19.2 Os casos não previstos neste edital serão analisados pela equipe responsável pelo Programa Nexus e pelo Hub de Inovação Social, observadas as normas institucionais aplicáveis.

19.3 A participação estará condicionada à capacidade de articulação e acompanhamento do Hub e à disponibilidade dos empreendimentos participantes.

19.4 O presente edital poderá ser atualizado ou complementado nas chamadas semestrais posteriores, de acordo com as necessidades do Programa Nexus e com o calendário acadêmico institucional.

Santa Maria, 24 de setembro de 2026.

ANEXO A – FICHA DE PACTUAÇÃO DA AÇÃO

PROGRAMA NEXUS – Programa de Integração Acadêmica e Extensionista em Inovação Social

Chamada semestral para integração de disciplinas, projetos e programas de extensão

1. IDENTIFICAÇÃO DA AÇÃO

1.1 Modalidade de participação:

( ) Disciplina extensionista

( ) Projeto de extensão

( ) Programa de extensão

( ) Outras atividade acadêmica formalmente caracterizada

( ) Outras atividades extensionistas formalmente caracterizadas

1.2 Nome da disciplina, projeto ou programa de extensão:

_____

1.3 Curso/Unidade/Instituição:

_____

1.4 Docente, coordenador(a) ou responsável pela ação:

_____

1.5 E-mail do responsável:

_____

1.6 Outros participantes acadêmicos ou extensionistas envolvidos:

_____

_____

_____

2. IDENTIFICAÇÃO DO(S) EMPREENDIMENTO(S)

2.1 Empreendimento(s) participante(s):

_____

2.2 Responsável(is) pelo(s) empreendimento(s):

_____

2.3 Forma de contato:

_____

2.4 Área ou frente de atuação relacionada à ação:

3. DEMANDA IDENTIFICADA

3.1 Demanda, necessidade ou desafio identificado junto ao(s) empreendimento(s):

A demanda deverá ser construída e validada em diálogo com o empreendimento, considerando seus conhecimentos, experiências, prioridades e formas de organização.

3.2 Contextualização da demanda:

Descreva brevemente a situação que motivou a ação e sua relação com as necessidades apresentadas pelo(s) empreendimento(s).

4. OBJETIVO DA AÇÃO

4.1 Objetivo geral:

O que se pretende construir ou alcançar conjuntamente?

4.2 Objetivos específicos, quando aplicável:

a)

b)

c)

_____

5. DESCRIÇÃO E PLANEJAMENTO DA AÇÃO

5.1 Atividades previstas:

Descreva as principais atividades que serão desenvolvidas.

5.2 Metodologia ou forma de desenvolvimento:

Descreva como serão desenvolvidas as atividades.

5.3 Período previsto para realização:

Início: / /_____

Término: / /_____

5.4 Local ou formato de realização:

( ) Presencial

( ) Remoto

( ) Híbrido

Local/plataforma, quando aplicável:

6. PARTICIPANTES E RESPONSABILIDADES

6.1 Estudantes envolvidos, quando houver:

Quantidade estimada de estudantes:

6.2 Responsabilidades do projeto/disciplina/docente/estudantes:

6.3 Responsabilidades e contribuições do empreendimento:

6.4 Responsabilidades do Hub de Inovação Social:

7. PRODUTO, ENTREGA OU RESULTADO ESPERADO

7.1 Produto, entrega ou resultado esperado:

☐ Oficina/capacitação
☐ Diagnóstico
☐ Material
☐ Ferramenta
☐ Metodologia
☐ Produto/serviço
☐ Plano/proposta
☐ Outro:

O que se espera que seja fortalecido, desenvolvido ou transformado a partir da ação?

7.2 Forma de entrega ao empreendimento:

7.3 Prazo previsto para entrega/devolutiva:

_____/_____ /_____

8. NECESSIDADES E CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DA AÇÃO

8.1 Necessidades apresentadas pelo empreendimento para o desenvolvimento da ação:

8.2 Descreva os conhecimentos e experiências do empreendimento que serão considerados na ação.

8.3 Recursos, informações, materiais, espaços e acessos necessários:

8.4 Outras condições ou observações relevantes:

9. ACOMPANHAMENTO PELO HUB DE INOVAÇÃO SOCIAL

9.1 Forma de acompanhamento prevista:

( ) Reuniões de acompanhamento

( ) Reuniões com o empreendimento

( ) Acompanhamento por meio de registros/documentos

( ) Apresentações intermediárias

( ) Outro: _____

9.2 Periodicidade ou momentos previstos para acompanhamento:

9.3 Responsável pelo acompanhamento no Hub IS:

10. DEVOLUTIVA E SISTEMATIZAÇÃO

10.1 Forma de devolutiva ao empreendimento:

10.2 Forma de devolutiva ao Hub de Inovação Social:

10.3 Registros ou materiais que deverão ser encaminhados ao Hub para fins de acompanhamento e sistematização:

11. OBSERVAÇÕES E AJUSTES

Registre outras informações relevantes para o desenvolvimento da ação, bem como eventuais condições ou ajustes acordados entre os participantes.

12. CIÊNCIA E PACTUAÇÃO

A presente Ficha de Pactuação registra os compromissos assumidos pelas partes para o desenvolvimento da ação, construída a partir do diálogo entre o projeto participante, o Hub IS e o(s) empreendimento(s) e as condições acordadas para o desenvolvimento da ação no âmbito do Programa Nexus. Os participantes declaram ciência quanto aos objetivos, atividades, responsabilidades, período de execução, produto, entrega ou resultado esperado e forma de devolutiva estabelecidos neste documento.

A pactuação não implica relação de prestação de serviço, mas constitui um compromisso de cooperação, troca de saberes e construção compartilhada de

conhecimentos e soluções, respeitando a autonomia e o protagonismo dos empreendimentos.

Eventuais alterações relevantes nas condições inicialmente pactuadas deverão ser comunicadas ao Hub de Inovação Social e, quando necessário, registradas ou atualizadas nesta ficha.

Santa Maria, ____ de _____ de _____.

RESPONSÁVEL ACADÊMICO/EXTENSIONISTA

Nome:

_____

Assinatura: _____

HUB DE INOVAÇÃO SOCIAL – UFSM

Responsável pelo acompanhamento: _____

Assinatura: _____

ANEXO B – INFORMAÇÕES SOBRE O CICLO DE INCUBAÇÃO DA IS-UFSM COM INÍCIO PREVISTO PARA 2027/1

1. APRESENTAÇÃO

A Incubadora Social da Universidade Federal de Santa Maria (IS-UFSM) desenvolve um processo estruturado de apoio, acompanhamento e fortalecimento de empreendimentos sociais, considerando as diferentes etapas de desenvolvimento dos grupos e iniciativas participantes.

O processo de incubação está organizado em três fases: **Pré-incubação, Incubação e Pós-incubação (Desincubação)**. Cada fase possui objetivos, atividades e formas de acompanhamento próprias, de acordo com as necessidades e o estágio de desenvolvimento dos empreendimentos.

O novo ciclo de incubação da IS-UFSM terá início no ano de 2027 e contará com a participação de novos empreendimentos, além das ações de acompanhamento e fortalecimento previstas para cada etapa do processo.

Nesse contexto, o **Programa Nexus** busca aproximar as ações acadêmicas e extensionistas da UFSM das demandas e possibilidades de desenvolvimento dos empreendimentos participantes do ciclo de incubação, contribuindo para a construção de experiências de formação, troca de conhecimentos e desenvolvimento conjunto.

As informações apresentadas neste Anexo têm caráter contextual e orientador para a participação no Programa Nexus e não substituem as normas, procedimentos e instrumentos próprios do processo de incubação da IS-UFSM.

2. ETAPAS DO PROCESSO DE INCUBAÇÃO

2.1. Pré-incubação

A Pré-incubação constitui a etapa inicial do processo e é destinada aos empreendimentos selecionados para ingresso na IS-UFSM.

Com duração de até 6 meses, conforme Regimento Interno, essa fase tem como objetivo proporcionar aos participantes conhecimentos básicos relacionados à organização, estruturação e qualificação de suas iniciativas, possibilitando uma análise mais aprofundada de sua viabilidade e preparação para a etapa de Incubação.

Durante esse período, são desenvolvidas atividades formativas voltadas à compreensão do processo de incubação, da estrutura e das atribuições da IS-UFSM, bem como aos aspectos necessários ao desenvolvimento e à organização dos empreendimentos.

2.2. Incubação

A Incubação constitui a etapa de desenvolvimento e acompanhamento dos empreendimentos que avançam no processo de incubação.

Conforme Regimento Interno da IS-UFSM, com duração de até 18 meses, essa fase é caracterizada pela capacitação contínua, pelo acompanhamento sistemático e pelo desenvolvimento das atividades previstas para cada empreendimento.

As ações são orientadas por um Plano de Trabalho, elaborado e acordado com o empreendimento e formalizado por meio de Termo de Compromisso. O Plano de Trabalho estabelece objetivos, atividades e metas a serem desenvolvidos durante o período de Incubação.

Nessa etapa, as ações da IS-UFSM podem envolver diferentes áreas de conhecimento e modalidades de apoio, conforme as demandas apresentadas pelos empreendimentos e as possibilidades de articulação com a Universidade.

2.3. Pós-incubação (Desincubação)

A Pós-incubação, também denominada Desincubação, corresponde à etapa de transição do empreendimento para uma atuação mais autônoma.

Com duração de até 12 meses, essa fase tem como foco o fortalecimento da estrutura e da organização dos empreendimentos, buscando contribuir para sua sustentabilidade e para a continuidade de suas atividades após o encerramento do ciclo de Incubação.

Nesse período, são desenvolvidas estratégias voltadas ao fortalecimento da autonomia dos empreendimentos e à consolidação das condições necessárias para sua atuação independente.

Após a certificação, os empreendimentos graduados poderão permanecer vinculados à IS-UFSM na condição de parceiros, conforme as possibilidades de atuação e articulação estabelecidas pela Incubadora.

NUP: 23081.130261/2026-43 **Prioridade:** Normal

Homologação de edital

010 - Organização e Funcionamento

COMPONENTE

Ordem	Descrição	Nome do arquivo
1	Edital de seleção pública (021.2)	Edital 106.2026 - CHAMADA PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA NEXUS.pdf

Assinaturas

29/09/2026 10:50:57

LUCAS VEIGA AVILA (PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR (Ativo))
01.07.08.02.0.0 - INCUBADORA SOCIAL - IS-UFSM

30/09/2026 09:12:33

CASSIANA MARQUES DA SILVA (Coordenador(a))
01.07.08.00.0.0 - COORDENADORIA DE CIDADANIA - COCID - PRE

Universidade Federal de Santa Maria
SEDES SAPIENTIÆ
1960

Código Verificador: 7946554
Código CRC: 239576dd
Consulte em: https://portal.ufsm.br/documentos/publico/autenticacao/assinaturas.html